



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 07 de maio de 2026.

Ofício nº 051/2026-GABP

08 MAIO 2026

Assunto: Encaminha Lei Ordinária Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 54/2026, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 8099/2026, (Projeto de Lei nº 53/2026), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.825, de 07 de maio de 2026**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 07 de maio de 2026.


Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


Atenciosamente,


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. FRANSÉRGIO GARCIA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**

www.franca.sp.gov.br

 /prefeituradefranca

 @prefeituradefranca

 Prefeitura Municipal de Franca



LEI Nº 9.825, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional, no Orçamento de 2026, no valor de R\$ 300.000,00, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2026, aprovado através da Lei nº 9.746, de 11 de dezembro de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na forma do **anexo único** desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares, no mesmo programa orçamentário constante no anexo único desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários, vinculados à respectiva transferência, tendo como fonte e limite o superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior, referente aos rendimentos bancários de 2025, e o excesso de arrecadação referente aos rendimentos apurados durante o ano de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 07 de maio de 2026.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
PROLATA EM: 07/10/2026
ARQUIVO ORIGINAL DO MUNICÍPIO
DE FRANCA - SP



Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

ANEXO ÚNICO

Tipo:	Suplementar						
Fonte para Abertura:	Superávit Financeiro						
Unidade Administrativa	Unidade Executora	Programa	Ação	Fonte	Recurso	Categoria	Valor (R\$)
020700 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	020702 FUNDO SUS	103022040 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS	2275 Bloco M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade	05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	058007515 TR. EMENDA 202544610003 - RICARDO SALLES - 115878-3	33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL...							300.000,00

